ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO: 00520213270
Assinado digitalmente por ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO: 00520213270
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SW, CN=ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO:00520213270
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.3.0

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas da unidade de saúde Aline Siqueira, Bairro Jurubeba no Município de Belterra - Pará.

Aquisição de Equipamento e material permanente advindo da emenda parlamentar nº 11186410000/1190-02

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	Valor médio	Total
01	Carro de curativo em aço inoxidável, com balde e bacia.	Unid	1	**R$ 1.450,00**	**R$ 1.450,00**
02	Foco refletor ambulatorial com iluminação em led, haste flexível.	Unid	1	**R$ 750,00**	**R$ 750,00**
03	Armário vitrine com duas portas, em aço ferro pintado, com laterais de vidro.	**Unid**	**1**	**R$1.600,00**	**R$ 1.600,00**
04	Estante em aço ferro pintado, capacidade de 200 kg, com reforço.	**Unid**	**4**	**R$ 600,00**	**R$ 2.400,00**
05	Geladeira / refrigerador com capacidade de até 300 litros	**Unid**	**1**	**R$ 1.600,00**	**R$ 1.600,00**
06	Mesa de escritório com duas gavetas, em madeira/MDP/MDF.	**Unid**	**1**	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
07	Poltrona hospitalar com descanso de pés integrado, reclinação acionada manualmente, em aço ferro pintado, com assento e encosto em courvin, capacidade de até 120 kg.	**Unid**	**2**	**R$ 1.250,00**	**R$ 2.500,00**
08	Ar condicionado capacidade de 9.000 á 12.000 Btus, tipo Split, com função quente e frio.	**Unid**	**5**	**R$ 2.500,00**	**R$ 12.500,00**
09	Mesa de reunião tipo redondo de 1,20 D, material em MDF/MDP/MADEIRA.	**Unid**	**1**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
10	Cadeira com assento e encosto em polipropileno, estrutura em aço / ferro pintado.	**Unid**	**8**	**R$ 90,00**	**R$ 720,00**
11	Armário em aço, capacidade de mínima de cada prateleira 40 kg, estrutura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 4 prateleira	**Unid**	**1**	**R$ 700,00**	**R$ 700,00**
12	Arquivo em aço com 4 gavetas, trilho telescópico.	**Unid**	**2**	**R$ 580,00**	**R$ 1.160,00**
13	Mesa para computador em madeira/MDF/MDP, com duas gavetas.	**Unid**	**1**	**R$ 290,00**	**R$ 290,00**
14	Longarina com assento em polipropileno, 3 (três) lugares.	**Unid**	**9**	**R$ 400,00**	**R$ 3.600,00**
15	Cadeira de rodas para obeso capacidade de até 159 kg, braços escamoteável, pés removível.	**Unid**	**1**	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.400,00**
16	Cadeira de rodas para adulto em aço ferro pintado, braços escamoteável, apoio para pés removível, com elevação para pernas.	**Unid**	**1**	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.100,00**
17	Computador (desktop básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD ou similar,	**Unid**	**1**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**

	possuir 1 disco rígido de 500 gigabyte, memoria RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX BTX ou MICROBTX , conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existente, possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo 01 gigabyte de memoria possuir suporte de memoria, ao Microsoft derectx10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo 01 digital do tipo HDMI, display port. ou DVI, unidade combinada de gravação de disco opitico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT2 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800DPI, 2 botões , scroll (com fio), monitor de led 19 polegadas (widescrean 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrões IEEE 802.11 b/g/n, sistemas operacional Windows 10 PRO (64 bits) fonte compatível e que suporte as configurações exigidas no itens, gabinete periférico deverão funcionar na vertical ou na horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, e monitor) devem possuir gradações neutras das cores neutras das cores brancas, preta, cinza, e manter o mesmo padrões de core, todos deverão ser novos, sem marcas de uso, reforma, ou recondicionamento, garantia de 12 meses.				
18	Bebedouro tipo de pressão coluna simples.	**Unid**	**1**	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
19	Autoclave horizontal de mesa capacidade de 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital.	**Unid**	**1**	**R$ 4.200,00**	**R$ 4.200,00**
20	Reanimador pulmonar manual adulto com reservatório, material de confecção em silicone, válvula unidirecional.	**Unid**	**1**	**R$ 350,00**	**R$ 350,00**
21	Carro maca simples em aço inoxidável, com suporte de soro/colchonete, e grades lateriais.	**Unid**	**2**	**R$ 3.500,00**	**R$ 7.000,00**
22	Balança antropométrica infantil modo de operação digital, capacidade mínima de 16 kg, dimensão de concha mínima de 540 x 290 MM com tara.	**Unid**	**1**	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
23	Balança antropométrica adulto com modo de operação digital, capacidade de 20 kg, régua antropométrica de 2 metros.	**Unid**	**1**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
24	Oximetro de pulso portátil com 1 sensor	**Unid**	**1**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**

25	Reanimador pulmonar manual pediátrico aplicação infantil, com reservatório, material de confecção em silicone, com válvula unidirecional.	**Unid**	**1**	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
26	**Veiculo tipo pick-up** cabine dupla 4 x4 a diesel, com direção hidráulica/ elétrica, motor mínimo de 140 cv, cambio manual, capacidade 5 pessoas, com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), Freio ABS, AIRBAG duplo, protetor de caçamba, estribos lateriais.	**Unid**	**1**	**R$125.000,00**	**R$ 125.000,00**
27	Esfigmomanômetro para obeso tipo analógico, tecido em algodão.	**Unid**	**2**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**
28	Esfigmomanômetro adulto tipo analógico, braçadeira em material nylon.	**Unid**	**4**	**R$ 170,00**	**R$ 680,00**
29	Balança antropométrica para obeso com modo de operação digital, capacidade de ate 300 kg, régua antropométrica de 2 metros.	**Unid**	**1**	**R$ 1.700,00**	**R$ 1.700,00**
30	Mesa de mayo em material de aço inoxidável	**Unid**	**1**	**R$ 550,00**	**R$ 550,00**
31	Mesa de exames em aço carbono pintado/ aço inox, capacidade mínima 150 kg, com 2 duas gavetas.	**Unid**	**4**	**R$ 1.600,00**	**R$ 6.400,00**
32	Balde a pedal em aço inoxidável, capacidade de ate 30 litros.	**Unid**	**3**	**R$ 180,00**	**R$ 540,00**
33	Ostoscopio simples iluminação em fibra opitico /halogêneo – xênon, composição com 10 espéculos reutilizáveis.	**Unid**	**1**	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
34	Biombo em material em aço ferro pintado, tamanho triplo, com rodizio.	**Unid**	**5**	**R$ 650,00**	**R$ 3250,00**
35	Detector fetal tipo portátil, tecnologia digital, com display.	**Unid**	**3**	**R$ 1.200,00**	**R$ 3.600,00**
36	Escada com dois degraus em aço inoxidável.	**Unid**	**5**	**R$ 300,00**	**R$ 1.500,00**
37	Esfigmomanômetro infantil tipo analógico, braçadeira em material de algodão,	**Unid**	**2**	**R$ 140,00**	**R$ 280,00**
38	Nebulizador portátil tipo compressor, com uma saída	**Unid**	**4**	**R$ 220,00**	**R$ 880,00**
				Total geral	**R$ 200.000,00**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tais aquisições se justificam devido que os mesmos irão atender as necessidade da unidade de saúde da comunidade piquiatuba, os mesmo foram contemplado através da emenda parlamentar nº 11186410000/1190-02 onde irão estar melhorando os trabalhos que são realizados pela unidade de saúde.

Estes equipamento beneficiarão também as pessoas usuárias do atendimento, e assim dando maior agilidade em cada procedimento realizado, não havendo atraso, assim, causando danos ao público, e ao poder público.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do material conforme especificado neste termo de referencia, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local entregue, horário, e assinatura da pessoa a qual recebeu o produto.

3.3. Os produtos deste termo deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

3.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado.

3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 Se tratando do item 26 – veiculo pick–up, o mesmo deverá ser entregue, na cidade de Belterra no prazo de 5 dias após a ordem de compra com todos as documentações em dia, no nome da secretaria municipal de saúde.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1. O prazo de vigência contratual será de ate 31 Dezembro de 2019 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei n° 8.666/93.

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 Considerando que a Secretaria de saúde não dispõe de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, onde o local da entrega será no almoxarifado do hospital municipal de saúde, localizado na estrada 1 nº s/n, bairro jurubeba.

6.2 A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida**.**

6.3 As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

6.4 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

6.5 O fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA

6.6 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 2ª via da Requisição e a contratada com a 1ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

6.7 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

6.8 A entrega do produto será feita mediante a apresentação de pedido de compra, encaminhada pelo responsável pelo controle de entrega, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

6.9 no caso do item 26 (pick-up) o veiculo devera estar com todas as documentações em dia, no nome da secretaria de saúde de Belterra, sem nenhum debito ou restrições.

6.10 Todos os materiais deste termo, terão um prazo de 2 (dois) dias para que seja verificado se os mesmo não possuem algum defeito, ou estão fora da descriminação do edital, se for constado alguma divergência os mesmos serão devolvidos para empresa, onde ela terá prazo de 72 horas para realizar a troca (tudo por responsabilidade da empresa vencedora do material).

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 Os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Atender às determinações da fiscalização da SEMSA providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

8.2 Manter entendimento com a SEMSA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.

8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.9 Reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
8.11 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
8.13 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.
8.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
8.15 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;
8.16 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;.
8.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
8.18 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
8.19 mediante apresentação de nota fiscal para pagamento, fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto ao nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.
8.20 TODOS os materias Devem ser entregue na cidade de Belterra (local a definir pela contratante).

7. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
9.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
9.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
9.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
9.11 Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrimição diferente deste termo.
9.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

10.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.5.3 apresentar documentação falsa;

10.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.5 não mantiver a proposta;

10.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8 fizer declaração falsa;

10.5.9 cometer fraude fiscal.

10.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

9. PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

11.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

11.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

11.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

11.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

10.VALOR

12.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 200.000,00 (duzentos Mil reais)**

11.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as previdências pelos setores competentes.

10.301.0004.2066.0000 – Aquisição de mobiliário, veiculo e equipamento para unidades de atenção básicas

4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente.

12.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

14.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência**.**

14.5 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

14.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

14.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

14.8 fica designado para fiscalização de contrato os servidores: Sirlane silva Damasceno, Edilberto Lima Feitosa, Jeferson de Sousa.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253

Assinado digitalmente por AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SW, CN=AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Belterra/Pa, 20 de setembro de 2019.

AUSENI DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal Saúde
Dec. 053/2019